



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO DE ABERTURA

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA

**ASSUNTO(S): AUDITORIA DE GESTÃO DE RISCOS.**

Cumprе informar que, na presente data, de acordo com o novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020/TRF5, de 15 de janeiro de 2020), a unidade de auditoria interna da Seção Judiciária da Paraíba abriu o presente **processo administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações)**, a fim de juntar toda e qualquer documentação relacionada ao(s) assunto(s) acima destacado(s).

Informa-se que, nos autos do Processo do SEI nº 0001248-37.2020.4.05.7400, foi realizado detalhado **LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE INFORMAÇÕES**, que irá subsidiar a presente auditoria.

A presente auditoria estava prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2020 (*vide* docs. nº 1298131 e 1298984), com intuito de avaliar a maturidade da Gestão de Riscos da SJPB, de acordo com as diretrizes estabelecidas no item nº 6.1.2 do novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (doc. nº 1514829).

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/08/2020, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **166551** e o código CRC **1FA6487B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (PB-SAI)

### RELATÓRIO Nº 1814158

#### RELATÓRIO FINAL

#### 1 – INTRODUÇÃO

Senhor Diretor,

A **Auditoria de Gestão de Riscos** foi estabelecida no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI) de 2020 (doc. do SEI nº 1298131 - fl. 07). Foram realizados o levantamento preliminar de informações (doc. nº 1656460) e o planejamento de seus trabalhos (doc. nº 1674541) em conformidade com o novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (Resolução do Pleno do TRF5 nº 01/2020 - doc. nº 1514829), as Resoluções do CNJ nº 308 e 309/2020 (doc. nº 1786869), a [IPPF 2200](#) e alguns parâmetros adotados pelo TCU.

Essa auditoria teve como objetivo "avaliar a maturidade da gestão de riscos e identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados, mediante a avaliação dos princípios, da estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela organização para identificar, analisar, avaliar, tratar e comunicar riscos que possam impactar o alcance dos seus objetivos e, por conseguinte, os resultados institucionais", de acordo com o item nº 6.1.2 do novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (doc. nº 1514829). Além desses aspectos, serão mencionadas aqui a autoavaliação da maturidade da gestão de riscos e algumas ações que a Administração pretende praticar para o aperfeiçoamento do gerenciamento de riscos e dos controles internos (*vide* Processo do SEI nº 0001811-31.2020.4.05.7400).

É importante destacar que essa auditoria está alinhada às Políticas de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como considera as diretrizes informadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Não houve obstrução ao livre exercício da auditoria interna. As atividades de auditoria foram executadas de forma imparcial e objetiva. Cumpriram-se todos os padrões de auditoria definidos pelos órgãos superiores. Assim, considerando o correto gerenciamento das ações, não houve risco de a auditoria interna obter conclusões irregulares, incorretas ou incompletas.

Nesse sentido, levando em consideração as características específicas da JFPB e o princípio de que a gestão de riscos é feita sob medida (TCU, fl. 64 do doc. nº 1671346), esta unidade de auditoria interna efetuou, após a utilização das técnicas de auditoria, o levantamento de informações com o objetivo de atender aos questionamentos consubstanciados no planejamento nº 1674541 e identificar os aspectos a serem aperfeiçoados na gestão de riscos.

#### 2 - CONCEITO, PRINCÍPIOS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS DA JFPB

A gestão de riscos pode ser interpretada como o conjunto de “atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco” (ABNT, 2009, p.2).

Acerca dos princípios, da estrutura e do funcionamento, informa-se que a gestão de riscos da JFPB adota, especialmente, as diretrizes estabelecidas pelo CNJ, CJF, TRF5, TCU e, especialmente, pela Norma ABNT NBR ISO 31000:20095. De forma resumida, eis as orientações e os principais normativos que balizam a

atuação da gestão de riscos e dos controles internos da SJPB:

- Manual de Gerenciamento de Riscos do CJF (doc. nº 1621752);
- Cartilha de Gestão de Riscos do CNJ (doc. nº 1621860);
- Manual de Gestão de Riscos do TCU (doc. nº 1621754);
- TCU - 10 Passos para Gestão de Riscos (doc. nº 1621805);
- Norma da ABNT sobre Gestão de Riscos - ISO31000:2009 (Modelo de Gestão de Riscos da SJPB - doc. nº 1621855);
- Portaria nº 07/GDF/2017 - *Checklists* e Gestão de Riscos na SJPB (doc. nº 1621821);
- Portaria de atualização do Comitê de Gestão de Riscos da SJPB (doc. nº 1621758);
- Política de Gestão de Riscos da SJPB (diretrizes e competências - doc. nº 1621757);
- Política de Gestão de Riscos da Justiça Federal da 5ª Região (doc. nº 1621763);
- Parecer da Seção de Auditoria Interna da SJPB - Consultoria para Implantação da Gestão de Riscos (doc. nº 1621789);
- Decisão da SA - Gestão de Riscos nas Compras e Contratações (doc. nº 1621921).

O gerenciamento de riscos e os controles internos da SJPB têm como parâmetro as competências previstas na estrutura das **Três Linhas** e, de forma correspondente, as responsabilidades detalhadas na Matriz RACI do CJF (*vide* fls. 14/15 do Manual de Gerenciamento de Riscos do CJF - doc. nº 1621752). De acordo com o TCU (*vide* [Acórdão nº 1745/2020](#)), "a teoria que organiza o controle interno em linhas de defesa esclarece a divisão de tarefas de controle entre o administrador e o auditor interno, sendo aplicável também no âmbito da administração do Judiciário. Ao administrador incumbem as atividades e procedimentos de controle interno que mitiguem risco para o alcance dos objetivos institucionais, distribuídos em primeira e segunda linha de defesa, enquanto a auditoria interna, uma das espécies de controle interno, sendo uma terceira linha de defesa contra riscos aos objetivos institucionais, aplica suas técnicas e métodos de forma sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

Constatou-se que a **1ª linha** é exercida pelos gestores de riscos (titulares dos cargos de direção, supervisores e demais servidores); a **2ª linha**, pelos membros do Comitê de Gestão de Riscos (*vide* Portaria nº 0713066 e Processos do SEI nº 0001688-04.2018.4.05.7400, 0001029-29.2017.4.05.7400 e 0001811-31.2020.4.05.7400); e a **3ª linha**, pela Seção de Auditoria Interna (SAI/JFPB).

Desde 2014, a SAI/JFPB (3ª Linha - *vide* "Competências e Responsabilidades" nas fls. 14/15 do doc. nº 1621752) aponta e estimula a necessidade de gerenciamento de riscos na SJPB (*vide* introdução do doc. nº 1621789). Existiram muitas orientações e recomendações da auditoria interna sobre o assunto, além de ter compartilhado quantidade expressiva de material didático e, ainda, de modelos de gerenciamento (planilha nº 1200013) e de mapeamento de riscos (*vide* os exemplos nos docs. nº 1200013, 1178879, 1415477 e 1634614). Sobre o assunto, houve treinamento presencial para diversos servidores em 2013 (doc. nº 1621771), mas é importante realizar outras atividades de capacitação.

Em 2017, a JFPB publicou portaria para adoção de *checklists* (listas de verificação) como medida de desenvolvimento dos controles internos e da gestão de riscos nos principais processos administrativos (doc. nº 1621821). Sobre o cumprimento dessa portaria, identificou-se, recentemente, que o seu cumprimento é satisfatório a nível de processos, de acordo com o item nº 02 do relatório de monitoramento de recomendações da auditoria interna nº 1410820 (Processo nº 0002981-72.2019.4.05.7400).

No **parecer consultivo da auditoria interna** sobre a implementação da gestão de riscos na JFPB (doc. nº 1621789) foram fornecidas diversas orientações sobre o assunto. Além de apresentar um estudo detalhado e resumido sobre as fases do gerenciamento de riscos, foram expedidas algumas recomendações em outubro de 2019. As recomendações da auditoria interna nº 04, 05 e 06 (fls. 09/10) não foram atendidas (*vide* item nº 03 do doc. nº 1778439). Essas recomendações são muito importantes para assegurar agilidade, profissionalismo e transparência na gestão de riscos. Destacou-se, por exemplo, a necessidade de utilização e customização do software público [AGATHA](#), mas outra tecnologia poderá ser utilizada pela Administração com esse objetivo.

Apesar de inexistir software para tanto, o Comitê de Gestão de Riscos da SJPB iniciou a 5ª etapa/fase do gerenciamento de riscos (tratamento de riscos) de forma apropriada (*vide* Processo do SEI nº 0001811-31.2020.4.05.7400). Os formulários de tratamento de riscos juntados aos autos do referido processo estão

bem elaborados. E, segundo diretriz estabelecida pelo CNJ, será providenciado o Plano Anual de Tratamento de Riscos para o exercício de 2021, conforme destaca o item nº 02 do documento nº 1778439.

A título meramente informativo, eis, de acordo com os documentos do CNJ nº 1621860 (fls. 06/10) e do TCU nº 1621754 (fls. 18/31), as etapas (fases) do gerenciamento de riscos:



Figura 01 - CNJ

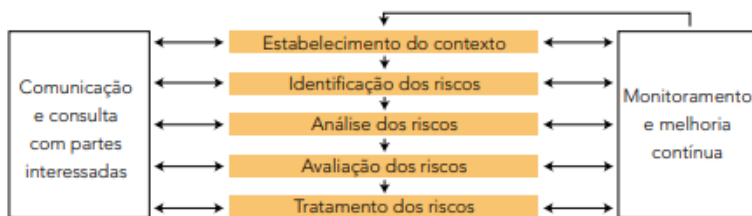


Figura 1: Processo de Gestão de Riscos (ISO 31000 – Adaptado)

Figura 02 - TCU (com base em norma da ABNT)

### 3 - TÉCNICAS DE AUDITORIA E PROCESSOS AUDITADOS

Na presente auditoria, foram utilizadas as seguintes técnicas: análise por amostragem, entrevista (por telefone), exame documental dos controles internos (dos núcleos e das seções administrativas responsáveis), elaboração de questionários (com autoavaliação) e uso de dados coletados. De forma pontual, simplificada e considerando as peculiaridades da SJPB, foram considerados, em parte, os esquemas e as diretrizes de auditoria de gestão de riscos do TCU, com o intuito de otimizar os resultados.

Em relação ao campo de amostragem, foram analisados os seguintes documentos, normativos e processos (com seus principais aspectos):

- **Processo nº 0002606-71.2019.4.05.7400 (autos principais da Gestão de Riscos da JFPB)** - principais aspectos: a) abertura dos autos principais da Gestão de Riscos na SJPB; b) elaboração de parecer consultivo da auditoria interna sobre implementação da Gestão de Riscos (doc. nº 1201194), dentro do qual foram estabelecidas diversas diretrizes, recomendações e modelo de gestão de riscos; c) cumprimento da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapa/Fase da Gestão de Riscos (Estabelecimento de Contexto,

Identificação, Análise, Avaliação e Tratamento dos Riscos) pelas Direções de Núcleo da SJPB e suas equipes - 1ª Linha de Defesa. Eis os documentos/processos que evidenciam isso: I) Núcleo de Administração (doc. nº 1632748 - Processo nº 0001300-33.2020.4.05.7400); II) Seção de Planejamento (doc. nº 1632947 - Processo nº 0001303-85.2020.4.05.7400); III) Núcleo Financeiro e Patrimonial (doc. nº 1634636 - Processo nº 0001330-68.2020.4.05.7400); IV) Núcleo de Gestão de Pessoas (doc. nº 1640749 - Processo nº 0001336-75.2020.4.05.7400); V) Núcleo de Tecnologia da Informação (doc. nº 1643357 - Processo nº 0001299-48.2020.4.05.7400); VI) Núcleo Judiciário (doc. nº 1652627); VII) Comitê de Gestão de Riscos - 2ª Linha de Defesa (docs. nº 1763870, 1768821, 1773144, 1778439 e 1786782 - Processo nº 0001811-31.2020.4.05.7400);

- **Processo nº 0001688-04.2018.4.05.7400 (medidas iniciais da Gestão de Riscos)** - principais aspectos: a) instalação do Comitê de Gestão de Riscos em 23/08/2017 (doc. nº 1199126, cuja composição foi atualizada em 27/02/2020, conforme doc. nº 1430090); b) atas das reuniões do Comitê de Gestão de Riscos dos dias 24/07/2018, 31/07/2018, 08/08/2018, 21/08/2018, 28/08/2018, 04/09/2018, 11 e 25/09/2018, 01/10/2018 e 12/11/2018 (docs. nº 0567269, 0567272, 0567285, 0609013, 0609019, 0609025, 0705574, 0705576 e 0705578, respectivamente); c) aprovação da Política de Gestão de Riscos da SJPB (doc. nº 0717727);
- **Processo nº 0001029-29.2017.4.05.7400 (autos secundários do Comitê de Gestão de Riscos - 2ª Linha de Defesa)** - principais aspectos: a) ata de reunião do Comitê de Gestão de Riscos do dia 26/09/2019 (doc. nº 1299147), dentro da qual foram discutidos os seguintes temas importantes - quais sejam: I) gestão de riscos nas aquisições (modelo da JFRN); II) déficit pessoal; III) gestão de contratos; IV) redução de custos na SJPB; b) apresentação de diversas orientações na Nota Técnica do Comitê Técnico de Auditoria Interna da 5ª Região sobre os riscos na pandemia do COVID-19 (doc. nº 1512871); c) alteração da composição do Comitê de Gestão de Riscos (doc. nº 1518240);
- **Processo nº 0001811-31.2020.4.05.7400 (Ações de Tratamento de Riscos - Início da 5ª Etapa da Gestão de Riscos)** - principais aspectos: a) estabelecimento pelo Comitê de Gestão de Riscos da SJPB de contexto, identificação, análise, avaliação e cronograma de ações de tratamento de riscos (*vide* formulários nº 1768797, 1768829, 1774145 e 1779255); b) identificação de riscos importantes, em especial aqueles relacionados a: I) defasagem de servidores na área administrativa; e II) número insuficiente de agentes na Seção de Segurança, o que gera risco estratégico alto;
- **Processos nº 0001245-82.2020.4.05.7400** (doc. nº 1616884), **0001227-61.2020.4.05.7400** (doc. nº 1623942), **0001267-43.2020.4.05.7400** (doc. nº 1643950), **0000342-47.2020.4.05.7400** (doc. nº 1624898), **0001039-68.2020.4.05.7400** (doc. nº 1570994), **0002581-58.2019.4.05.7400** (docs. nº 1203417 e 1204679 - Nota Explicativa da Auditoria Interna e Decisão da Direção Administrativa de incorporação da gestão de riscos na gestão de compras e contratações) e **0003192-11.2019.4.05.7400** (doc. nº 1312278 - resposta da Administração em Auditoria Conjunta do CJF - exemplos de riscos na Gestão de Pessoas) - **OUTROS PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM.**

Destacam-se dois fatos importantes: a) os riscos relacionados ao trabalho da auditoria interna (Riscos de Auditoria) foram mitigados através da adoção das devidas respostas aos riscos gerais (ISSAI 1300; NBC TA 300 - R1), com destaque especial no treinamento dos auditores sobre o assunto. Nesse sentido, foram observadas as diretrizes estabelecidas no documento do TCU nº 1669363; b) houve atraso imprevisto no cumprimento do cronograma indicado no planejamento de auditoria nº 1674541, tendo em vista a demora de repasse de informações pelos responsáveis, o acúmulo de atividades normais da SAI/JFPB e, especialmente, as novas atividades decorrentes da Auditoria de Contas estabelecida pelo TCU (IN nº 84/2020), o que gerou a inevitável reformulação de atribuições. A despeito desse atraso, não houve prejuízo ao bom andamento da presente auditoria.

#### 4 - AVALIAÇÃO DA MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS

A fim de avaliar a maturidade da gestão de riscos da SJPB com a asseguarção adequada, foram observadas todas as informações colhidas na presente auditoria (*vide*, em especial, os dados colhidos nos autos do Processo nº 0001248-37.2020.4.05.7400, as respostas da Administração no questionário nº 1738056 e as recentes ações de tratamento de riscos previstas nos docs. nº 1768797, 1768829, 1774145 e 1779255 do Processo nº 0001811-31.2020.4.05.7400), bem como as diretrizes estabelecidas no Planejamento de Auditoria nº 1674541 e no modelo de avaliação da maturidade em gestão de riscos elaborado pelo TCU (*vide* fls. 52/57 e Apêndices I e II do doc. nº 1671346). Nesse Planejamento (fls. 03/06) e na Solicitação de Auditoria nº 1676799 estão previstos os critérios, os conceitos das dimensões e a forma da avaliação da maturidade da gestão de riscos.

É indispensável destacar que, segundo o TCU, a auditoria de gestão de riscos deve ser conduzida com o objetivo principal de avaliar a maturidade de gestão de riscos da instituição pública (*vide* fl. 09 do documento

do TCU nº 1668399). Segundo o TCU, trata-se de "auditoria realizada com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos em organizações públicas, mediante avaliação dos princípios, da estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela organização para identificar, analisar, avaliar, tratar e comunicar riscos que possam impactar o alcance dos seus objetivos e, por conseguinte, os resultados que devem ser entregues à sociedade na forma de bens e serviços públicos (TCU, 2017a, p.3, grifo nosso)" (vide fl. 04 do documento do TCU nº 1668399). Veja-se, assim, que o objetivo principal de uma auditoria de gestão de riscos não é identificar falhas ou irregularidades (achados de auditoria).

Em relação ao estabelecimento do **Índice de Maturidade por Dimensão (IMD)**, a SAI/JFPB adotou critério de análise próprio (misto), uma vez que considerou todas as peculiaridades da SJPB e as informações obtidas com as técnicas de auditoria (especialmente exame documental, pesquisa e entrevista). Assim, para estabelecimento do IMD foram considerados os pesos diferenciados da autoavaliação da Administração (**Peso X 1**) e de sua avaliação independente da auditoria (**Peso X 2**). O resultado do IMD de cada dimensão será o resultado (média geral) da soma (RS) dos percentuais dividido por 03 (RS/03).

Para identificação e mensuração do **Índice de Maturidade Global (IMG)** foram utilizados os critérios (pesos das dimensões e faixas de maturidade) e os exemplos estabelecidos na fl. 11 do documento do TCU nº 1668399. Assim, somente para definição do IMD, a unidade auditoria interna da SJPB criou um sistema avaliativo próprio.

Sobre o Índice de Maturidade por Dimensão (IMD), eis os resultados obtidos (vide autoavaliação da Administração às fls. 06/08 do doc. nº 1738056):

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE POR DIMENSÃO (IMD)

DIMENSÕES DA GESTÃO DE RISCOS	Descrição de questão sobre o aspecto da dimensão a ser avaliado, considerando as informações fornecidas no primeiro questionário e no Levantamento Preliminar de Informações – doc. nº 1656460.	Referência Conceitual	ÍNDICE DE MATURIDADE POR DIMENSÃO (IMD) ATRIBUÍDO PELA ADMINISTRAÇÃO  (Informar o percentual de <b>autoavaliação</b> de 0% a 100%)	ÍNDICE DE MATURIDADE POR DIMENSÃO (IMD) ATRIBUÍDO PELA AUDITORIA INTERNA  (Informar o percentual avaliativo de 0% a 100%)	RESULTADO DO IMD POR DIMENSÃO
<b>1 AMBIENTE</b>					
<b>1.1 LIDERANÇA</b>	Em que medida os responsáveis pela governança e a Alta Administração exercem as suas responsabilidades de governança de riscos e cultura, assumindo um compromisso forte e sustentado e exercendo supervisão para obter comprometimento com a gestão de riscos em todos os níveis da organização?	Roteiro do TCU - Doc. nº 1671346 (fl. 53).	<b>60%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>
	Em que medida a organização dispõe de políticas e estratégias de				

<p><b>1.2 POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS</b></p>	<p>gestão de riscos definidas, comunicadas e postas em prática, de maneira que o risco seja considerado na definição da estratégia, dos objetivos e planos em todos os níveis críticos da entidade, e gerenciado nas operações, funções e atividades relevantes das diversas partes da organização?</p>	<p>Roteiro do TCU - Doc. nº 1671346 (fls. 53/54).</p>	<p><b>60%</b></p>	<p><b>60%</b></p>	<p><b>60%</b></p>
<p><b>1.3 PESSOAS</b></p>	<p>Em que medida as pessoas da organização estão informadas, habilitadas e autorizadas para exercer seus papéis e suas responsabilidades no gerenciamento de riscos e nos controles internos? Essas pessoas entendem esses papéis e os limites de suas responsabilidades, e como os seus cargos se encaixam na estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno da organização?</p>	<p>Roteiro do TCU - Doc. nº 1671346 (fls. 54/55).</p>	<p><b>60%</b></p>	<p><b>75%</b></p>	<p><b>70%</b></p>
<p><b>2. PROCESSOS</b></p>	<p><b>Obs.:</b> Houve evolução nessa dimensão após a autoavaliação (Processo nº 0001811-31.2020.4.05.7400).</p>				
<p><b>2.1 ETAPAS/FASES DA GESTÃO DE RISCOS</b></p>	<p>Em que medida as Etapas/Processos da Gestão de Riscos (Estabelecimento de Contexto, Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos, Tratamento de Riscos, Monitoramento, Análise Crítica e Comunicação) foram cumpridas pelos gestores de riscos e pelo Comitê de Gestão de Riscos?</p>	<p>Roteiro do TCU - Doc. nº 1671346 (fls. 55/56 e parte final do doc. nº 1656460).</p>	<p><b>30%</b></p>	<p><b>45%</b></p>	<p><b>40%</b></p>
<p><b>3. PARCERIAS</b></p>					
<p><b>3.1</b></p>	<p>Em que medida foi estabelecida uma gestão de riscos compartilhada (parcerias com outras organizações públicas ou privadas) para troca de informações sobre diversas atividades ou estratégias que</p>	<p>Roteiro do TCU Doc</p>			

<b>3.1 PARCERIAS</b>	envolvam riscos (gestão contratual, gestão de processos, gestão de pessoas, desenvolvimento de softwares, troca de informações financeiras e orçamentárias etc.), a fim de atingir objetivos comuns?	DOC. nº 1671346 (fl. 56).	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>40%</b>
<b>4. RESULTADOS</b>					
<b>4.1 RESULTADOS</b>	Em que medida a Gestão de Riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e de gestão? Os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos?	Roteiro do TCU - Doc. nº 1671346 (fls. 56/57).	<b>60%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>

Sobre o Índice de Maturidade Global (IMG), eis os resultados obtidos (*vide* parâmetros na fl. 11 do documento do TCU nº 1668399):

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE GLOBAL (IMG)

<b>DIMENSÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>IMD</b> (Média Percentual por Dimensão)	<b>PESO</b>	<b>PONDERADO</b>
<b>AMBIENTE</b>	40	63,33	0,4	25,3
<b>PROCESSOS</b>	30	40	0,3	12
<b>PARCERIAS</b>	10	40	0,1	4
<b>RESULTADOS</b>	20	60	0,2	12
<b>ÍNDICE DE MATURIDADE GLOBAL (IMG) =</b>				<b>53,3</b>

Eis abaixo tabela do TCU para estabelecimento do nível de maturidade da gestão de riscos (*vide* fl. 11 do documento do TCU nº 1668399).

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS (RESULTADO FINAL)



Índice de maturidade apurado	Nível de Maturidade
De 0% a 20%	Inicial
De 20,1% a 40%	Básico
De 40,1% a 60%	Intermediário
De 60,1% a 80%	Aprimorado
De 80,1% a 100%	Avançado

Fonte: TCU, 2017a.

**Figura 03 - TCU**

Dessa forma, com base no IMG obtido de 53,3 e na tabela acima (Figura 03), conclui-se que **o nível de maturidade da gestão de riscos da SJPB é intermediário.**

## **5 - ACHADOS DE AUDITORIA E ASPECTOS A SEREM APERFEIÇOADOS NA GESTÃO DE RISCOS**

Vale mencionar que, durante a aplicação das técnicas de auditoria, **não foram identificados achados de auditoria dignos de relato** (*vide caput* do art. 46 da Resolução do CNJ nº 309/2020, bem como o item nº 8.26 do novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região - fl. 28 do doc. nº 1514829). Destaca-se que identificar achados de auditoria não foi o objetivo principal dessa auditoria.

Para evitar falhas ou irregularidades significativas, percebeu-se, de forma evidente, o esforço da Administração da SJPB (*vide doc. nº 1738056*) em cumprir os normativos e implantar gradativamente uma gestão de riscos apropriada e eficaz, especialmente quando se considera o quadro reduzido de servidores efetivos lotados na área administrativa, fato este que pode ser considerado o maior de todos os riscos a ser gerido.

Apesar da inexistência de achados, é imperioso apontar, com base no item nº 6.1.2 do novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 - doc. nº 1514829), os seguintes aspectos que necessitam ser aperfeiçoados na gestão de riscos da SJPB:

### **5.1 - Número insuficiente de servidores lotados na área administrativa.**

Essa é a situação mais preocupante e que gera, atualmente, diversos riscos moderados. As instâncias administrativas superiores (TRF5 e CJF) precisam contribuir para mitigação dos riscos relacionados a essa defasagem de pessoal há mais de 27 (vinte e sete) anos. Vejam-se o levantamento atualizado sobre Força de Trabalho e o Relatório de Auditoria de Gestão de 2019 (docs. nº 1787412 e 0969940, respectivamente), bem como os riscos apresentados às fls. 40/43 do RAAAI (doc. nº 1408758) e a recente ata do Comitê de Gestão de Riscos nº 1786782.

Segundo o Comitê de Gestão de Riscos da JFPB, "(...) não se criam cargos efetivos desde a Lei nº. 8.634/1993. Houve apenas a transformação de alguns cargos para especialidades, como médicos, contadores e analistas e técnicos de TI; (b) No art. 11 da Resolução CNJ nº 219/2016, o percentual máximo do apoio administrativo é de 30%. Na JFPB, **o percentual atual de servidores da área administrativa corresponde a 25% do total de servidores (15% do quadro efetivo e 10% servidores requisitados, em exercício provisório e removidos)**. Apesar de a força de trabalho dos servidores que não são do quadro efetivo ser bastante vantajosa, há certa **fragilidade** em manter esses servidores. Além dos retornos voluntários, muitos estão sendo chamados de volta para os órgãos de origem ou se aposentando. Isso demonstra fragilidade, pois há sempre o risco de redução abrupta da força de trabalho e necessidade de capacitar os substitutos; (c) No art. 13 e Anexo da Resolução CNJ nº 211/2015 o percentual mínimo de servidores na Área de TI é de 4% do total de usuários de recursos de TI, acrescido de 15 servidores, sendo 2,60% do quadro efetivo acrescido de 9,75 servidores, para um total entre 501 e 1.500 usuários. Esta

situação é ainda mais crítica, pois o número mínimo de servidores na Área de TI deveria ser de (4% do total de usuários de TI + 15), o correspondente a (25+15). **Seriam necessárias, então, 40 pessoas na área de informática (25 efetivos e 15 requisitados). Há hoje 14 servidores (9 efetivos e 5 requisitados ou removidos);** (d) Para os cálculos desses percentuais, os 37 Oficiais de Justiça da Sede, lotados no Núcleo Judiciário, estão sendo considerados como atuantes na área fim, pois prestam serviço diretamente às Varas Federais; (e) Pelo exposto, verifica-se a real defasagem de servidores do quadro administrativo (24 na área administrativa e 26 no TI). Diante da dificuldade de criar novos cargos, remanejar servidores da área fim e de requisitar servidores de outros órgãos, **não resta outra saída senão a terceirização de algumas atividades operacionais, estando em andamento os estudos para tal contratação**" (doc. nº 1786782).

Outro situação a ser observada pela Administração é que a auditoria interna (3ª Linha) precisa ser fortalecida com a designação de outro servidor com formação em contabilidade, a fim de avaliar e melhorar a eficácia do gerenciamento de riscos, controles e governança (*vide* [Acórdão do TCU nº 1745/2020](#)). Vale ressaltar que, com o advento da [Instrução Normativa do TCU nº 84/2020](#) (Auditoria nas Contas Anuais), essa necessidade aumentou substancialmente, especialmente quando se considera o seu campo de abrangência e a complexidade das informações. O Art. 32 dessa instrução normativa estabelece que as unidades prestadoras de contas devem promover as adaptações institucionais pertinentes para garantir o seu efetivo cumprimento até 31/03/2021 para as contas que se encerram em 31/12/2021. Nesse contexto, os princípios fundamentais de auditoria do setor público devem ser considerados (*vide* necessidade de habilidades técnicas no item nº 39 da [NBASP 2](#), correspondente à Norma Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI - nº 100, fls. 31/32, bem como a [IPPF 1210](#)).

## 5.2 - Ausência de software específico para aperfeiçoamento da gestão de riscos.

Com a ajuda da tecnologia, a elaboração de diversas rotinas da gestão de riscos poderá ser aperfeiçoada. Além de possibilitar maior controle do cronograma de atividades, permitirá a troca de informações entre os setores administrativos e a Alta Administração, até para que sejam analisadas as adequações necessárias para cumprimento das obrigações legais e de *accountability*. É uma forma de estímulo à inovação e à gestão do conhecimento, com menor custo processual.

Já existem, inclusive, diversas notícias sobre o uso de técnicas de inteligência artificial para subsidiar ações de controle e de auditoria interna (*vide* [TCU](#), [robôs do Governo](#), [Alice e SAO](#)). Assim, é necessário desenvolver ou obter sistema de tecnologia de informação para processamento e sistematização dos controles internos e da gestão de riscos.

## 5.3 - Adoção das melhores práticas sobre gestão de riscos.

Os gestores devem adotar as melhores práticas para o desenvolvimento da gestão de riscos. Como os riscos variam muito de uma instituição para outra, é preciso que exista um esforço local nesse sentido, mas nada impede que algumas experiências e procedimentos sejam compartilhados com outros órgãos públicos, até para otimizar os gastos e reduzir o tempo de desenvolvimento de atividades.

Sobre o assunto, indicam-se as diretrizes informadas no: [Ciclo Integração dos Controles - Gestão de Riscos: experiência e avaliações \(TCU\)](#) e [Seminário: Gestão e Fiscalização Contratual - Aspectos Relevantes e Mitigação de Riscos](#).

## 6 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Para o aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos, recomenda-se, além da análise dos aspectos a serem aperfeiçoados acima mencionados (item nº 05), que:

**6.1)** a gestão de riscos da SJPB passe por um processo de profissionalização, mediante realização de treinamentos frequentes, revisão dos normativos internos (*vide* [Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público do INTOSAI](#)) e desenvolvimento de novos controles internos adequados e eficazes (*vide* as Linhas de Defesa previstas no inciso IV do art. 2º da [Resolução do CNJ nº 309/2020](#));

6.2) a cultura institucional do planejamento seja fomentada e esteja alinhada à gestão de riscos nas principais áreas administrativas, especialmente naquelas onde os riscos moderados, altos e críticos sejam identificados;

6.3) sejam estabelecidas diretrizes para elaboração do Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Resolução do CNJ nº 347/2020 (*vide* doc. nº 1784854);

6.4) os atuais controles internos administrativos e contábeis (procedimentos de prevenção, detecção e correção) sejam fortalecidos para tratar os riscos que possam gerar maiores prejuízos ao interesse público. Para tanto, observar, por exemplo, a informação da Folha de Pagamento da Justiça Federal nº 1711514, bem como o art. 14, inciso II do doc. nº 1784854, que trata sobre os riscos associados às contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

6.5) o **princípio da segregação de funções** seja sempre respeitado em todas as suas dimensões (contábil, administrativa, contratual etc.). O item 1.6 do Acórdão do TCU nº 3.031/2008 (1ª Câmara) ressalta, por exemplo, a impossibilidade de se "permitir que um mesmo servidor execute todas as etapas da despesa, isto é, as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização". O item 16.1.4 do Acórdão do TCU nº 3.360/2007 (2ª Câmara) recomenda que, "em observância ao princípio da segregação das funções, a adoção de medidas no sentido de que a fiscalização de obra não seja realizada pela mesma empresa contratada para executá-la". Já o item 1.7 do Acórdão do TCU nº 3.067/2005 (1ª Câmara) traz a lume, por sua vez, "que se observe o princípio contábil e administrativo da Segregação das Funções com adoção de controles que impeçam a possibilidade de um mesmo servidor atuar como fiscal e executor em um mesmo contrato";

6.6) sejam instituídas autoavaliações periódicas de riscos e controles internos;

6.7) sejam ampliadas as parcerias com outras organizações públicas ou privadas para troca de informações sobre diversas atividades ou estratégias que envolvam riscos (gestão contratual, gestão de processos, gestão de pessoas, boas práticas de governança, desenvolvimento de tecnologias, troca de informações financeiras e orçamentárias etc.), a fim de atingir objetivos comuns. Nesse sentido, é imprescindível analisar a dimensão "parceria", que foi objeto de autoavaliação da maturidade da gestão de riscos (item nº 4).

## 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório final de auditoria tem como propósito apresentar todas as etapas e os resultados dos trabalhos, bem como evidenciar, de forma clara e objetiva, os fatos relevantes constatados e as recomendações, conforme estabelece o item nº 8.55 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região).

Antes da confecção desse relatório, as conclusões e as recomendações foram discutidas com os gestores das unidades auditadas, a quem foi assegurado, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

Durante a análise realizada pela unidade de auditoria interna **não foram identificados achados de auditoria dignos de relato**. Vale enfatizar que identificar achados de auditoria não foi o objetivo dessa auditoria.

Através da coleta de diversas informações, foi realizada a avaliação da maturidade da gestão de riscos da SJPB e concluiu-se que **o seu nível de maturidade é intermediário (vide item nº 04 acima)**.

Por fim, registra-se a necessidade de a Administração analisar os **aspectos a serem aperfeiçoados na gestão de riscos** (item nº 5) e as **recomendações da auditoria interna** (item nº 6), que visam contribuir para estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão (*vide* a alínea "g" do item nº 3.1 da Resolução do Pleno do TRF5 nº 01/2020, o item nº 14 da Resolução nº 620/2020 do CJF e o parágrafo único do art. 23 da Resolução nº 309/2020 do CNJ).

## 8 - ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor do Foro,

Com base no item 8.57 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região), encaminhamos a Vossa Excelência o presente relatório final de auditoria para conhecimento, bem como para que seja enviado aos gestores das unidades responsáveis, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se, se assim desejarem, sobre os **aspectos a serem aperfeiçoados na gestão de riscos** (item nº 5) e as **recomendações da auditoria interna** (item nº 6).

Cumpre informar, desde logo, que a a presente unidade de auditoria interna irá, durante o prazo de 02 (dois) anos, monitorar e acompanhar o cumprimento dessas recomendações e o desenvolvimento do gerenciamento de riscos e dos controles internos, de modo a verificar as ações corretivas e os seus resultados.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Respeitosamente,

Em 06 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 06/11/2020, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 06/11/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1814158** e o código CRC **4FB97D02**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº150/2020**

1. Trata-se de apresentação de Relatório Final de Auditoria de Gestão de Riscos, cujo objetivo foi o de “avaliar a maturidade da gestão de riscos e identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados” (1814158), com base nas Políticas de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como nas diretrizes informadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Conforme apontado no referido Relatório, com base no IMG obtido de 53,3 o nível de maturidade da gestão de riscos da SJPB é considerando intermediário.

3. Apesar da inexistência de achados, com base no item nº 6.1.2 do novo Manual de Auditoria Interna da 5ª Região (Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 - doc. nº 1514829), a Seção de Auditoria Interna apontou no item 5 do citado relatório aspectos que necessitam ser aperfeiçoados na gestão de riscos da SJPB, como também, no item 6, recomendações a serem observadas por esta SJPB.

4. Ante o exposto, remetam-se os autos à Direção da Secretaria Administrativa para, em conjunto com os gestores que compõem o Comitê de Gestão de Riscos (1433667), procederem à necessária análise dos aspectos a serem aperfeiçoados na gestão de riscos (item nº 5) e das recomendações da auditoria interna (item nº 6), bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prazo estabelecido no item 8.57 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região), apresentem suas considerações acerca dos apontamentos constantes no Relatório Final de Auditoria (1814158), principalmente com indicação de quais recomendações podem ser atendidas a curto e médio prazo.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 09/11/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1817259** e o código CRC **BDA48463**.